



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA  
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 26 de dezembro de 2024

Disponibilizado às 20:00h de 23/12/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7770

Número de Autenticidade: 1b9c5fcd47d515b3a7e255f8be5e3535

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## Composição

**Des. Jésus Nascimento**  
Presidente

Des. Mauro Campello

**Des. Ricardo Oliveira**  
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

**Des. Mozarildo Cavalcanti**  
Corregedor-Geral de Justiça

Des<sup>a</sup>. Tânia Vasconcelos

**Des. Erick Linhares**  
Ouvidor-Geral de Justiça

Des<sup>a</sup>. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

**Des. Cristóvão Suter**  
Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Henrique Tavares  
Secretário-Geral

## Telefones Úteis

**Plantão Judicial 1ª Instância**  
(95) 98404-3085

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Plantão Judicial 2ª Instância**  
(95) 98404-3123

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2830

(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086

**PRESIDÊNCIA****PORTARIA CONJUNTA nº 18, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Regulamenta a distribuição dos processos de primeira instância durante o recesso forense de 2024/2025.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA E O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 73, 74 e 93, I, do Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima, que tratam do recesso forense, compreendido entre os dias 20 de dezembro e 06 de janeiro;

CONSIDERANDO a redação da Lei 13.105, de 16 de março de 2015, atual Código de Processo Civil, que suspende o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro;

CONSIDERANDO o consignado no Decreto-lei 3.689/41, atual Código de Processo Penal, que dispõe sobre a suspensão do curso processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro e suas exceções, conforme art. 798-A, I, II e III;

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 244, de 12 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino e da suspensão dos prazos processuais, e outras providências; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal Pleno nº 59, de 23 de novembro de 2016, que disciplina o plantão judiciário no 1º e no 2º graus de jurisdição no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Ficam suspensos, no período de 20 de dezembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025, o expediente forense, os prazos processuais (salvo nas hipóteses previstas em lei), a realização de audiências e sessões de julgamento, a publicação de acórdãos, sentenças e decisões no Diário da Justiça Eletrônico, bem como a intimação de partes ou advogados, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, exceto quanto aos atos processuais urgentes e necessários à preservação de direitos, que serão realizados por meio de plantão nos primeiros e segundos graus de jurisdição.

**Parágrafo único.** Não se suspenderão durante o recesso forense:

I - os processos criminais com réu preso ou em que haja iminência de prescrição;

II - os processos previstos na Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha);

III - as medidas urgentes, mediante despacho fundamentado;

IV - os pedidos de prisão preventiva e habeas corpus;

V - quaisquer atos ou feitos cuja continuidade seja determinada por lei, conforme o parágrafo único do art. 74 do COJERR.

**Art. 2º** Os pedidos urgentes, inclusive as medidas protetivas de urgência, protocolados durante o expediente forense (das 8h às 14h), no período de 20 de dezembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025, serão distribuídos diretamente aos Juízos Cíveis, Criminais e aos Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar.



§ 1º Nos casos em que conste pedido liminar, após análise, decisão e confecção dos expedientes necessários, os processos permanecerão serão suspensos.



§ 2º Os processos não urgentes protocolados após as 14h, no período de 20 de dezembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025, serão encaminhados à unidade do Plantão Judicial, sem tratamento prioritário, para tramitação após o retorno do expediente forense regular.

**Art. 3º** Os processos que não se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 2º ou que não possuírem pedido liminar ficarão suspensos durante o recesso forense.

**Art. 4º** A partir do primeiro dia útil após o recesso, os processos suspensos retomarão a tramitação normal.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 20/12/2024, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2216885</b> e o código <b>CRC F26F921A</b> .

	Documento assinado eletronicamente por <b>MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI, Corregedor(a)</b> , em 21/12/2024, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2220556</b> e o código <b>CRC 1421CDAB</b> .

#### PORTARIA CONJUNTA nº 19, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA E O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto nos [arts. 73, 74 e 93, I, do Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima](#), que tratam do recesso forense, compreendido entre os dias 20 de dezembro e 6 de janeiro;

CONSIDERANDO a redação da [Lei 13.105, de 16 de março de 2015, atual Código de Processo Civil](#), que suspende o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro;

CONSIDERANDO o contido na [Resolução n. 244, de 12 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ](#), que dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino e da suspensão dos prazos processuais, e outras providências; e

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução do Tribunal Pleno n. 59, de 23 de novembro de 2016](#), que disciplina o plantão judiciário no 1º e no 2º grau de jurisdição no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o procedimento SEI n.º 0023858-59.2024.8.23.60301-380,

#### RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão de juízes para a apreciação de matéria cível no período de 20 de dezembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025, que compreende o recesso forense, conforme a seguinte tabela:

Juiz(a)	Período
Parima Dias Veras	30/12/2024, 2/1/2025 e 6/1/2025
Cláudio Roberto Barbosa de Araújo	27/12/2024, 31/12/2024 e 5/1/2025
Rodrigo Bezerra Delegado	24/12, 26/12/2024 e 28/12/2024
Air Marin Júnior	23/12/2024, 29/12/2024 e 1/1/2025
Marcelo Lima de Oliveira	20/12/2024, 21/12/2024 e 22/12/2024
Eduardo Álvares de Carvalho	25/12/2024, 3/1/2025 e 4/1/2025

Art. 2º Estabelecer a escala de plantão de juízes para a apreciação de matéria criminal no período de 20 de dezembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025, que compreende o recesso forense, conforme a seguinte tabela:

Juiz(a)	Período
Jarbas Lacerda de Miranda	30/12/2024 e 2/1/2025
Lana Leitão Martins	29/12/2024 e 5/1/2025
Bruno Fernando Alves Costa	3/1/2025 e 6/1/2025
Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho	21/12/2024, 23/12/2024 e 1/1/2025
Cleber Gonçalves Filho	22/12/2024, 25/12/2024 e 28/12/2024
Daniel Damasceno Amorim Douglas	20/12/2024, 24/12/2024 e 4/1/2025
Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior	26/12/2024, 27/12/2024 e 31/12/2024

Art. 3º Durante o plantão do recesso, o juiz plantonista responderá por todas as comarcas da capital e do interior.



Art. 4º Os pedidos de urgência de qualquer natureza, incluindo-se as medidas protetivas de urgência, que sejam encaminhados ou protocolados dentro do horário de expediente forense (08h às 14h), serão distribuídos diretamente aos respectivos Juízos Cíveis e Criminais, bem como aos Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar.



Parágrafo único. Após às 14h, os processos devem ser distribuídos, conforme a competência, ao Juiz plantonista designado nesta portaria.

Art. 5º O juiz plantonista de competência criminal realizará as audiências de custódia em Boa Vista/RR, na sede do Núcleo de Plantão Judicial e Audiência de Custódia, localizado no prédio anexo ao Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, n. 602, bairro Caranã.

Art. 6º Fica estabelecido que, para cada dia de plantão, o magistrado será compensado nos termos da Resolução TJRR/TP 12/2023.

Art. 7º As dúvidas e situações supervenientes serão dirimidas pelas Presidência do Tribunal de Justiça, aplicando-se, no que couber, a normativa do plantão.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 23/12/2024, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2221209</b> e o código <b>CRC AEB09314</b> .

	Documento assinado eletronicamente por <b>MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI, Corregedor(a)</b> , em 23/12/2024, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2221184</b> e o código <b>CRC 8BFBC3FC</b> .



**PORTARIA TJRR/PR N. 946, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o teor do processo SEI n. 0011613-23.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Cancelar a folga compensatória do Desembargador/Ouvidor -Geral de Justiça **Erick Linhares**, anteriormente agendada para o dia **20/1/2025**, para usufruto em momento oportuno.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 20/12/2024, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2217464</b> e o código <b>CRC B0E0DF41</b>

**PORTARIA TJRR/PR N. 947, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**



**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o teor do processo SEI n. 0024613-90.2024.8.23.8000,



**RESOLVE:**

Conceder folgas compensatórias ao Juiz Auxiliar da Corregedoria **Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo**, para usufruto no período de **8 a 17/1/2025**, por ter laborado no recesso forense de 2023.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 20/12/2024, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2216322</b> e o código <b>CRC 074C5E95</b> .



**PORTARIA TJRR/PR N. 948, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o teor do processo SEI n. 0017174-28.2024.8.23.8000

**RESOLVE:**

Convalidar a designação do servidor Gleikson Faustino Bezerra, Técnico Judiciário, por ter respondido pela função de confiança de Diretor de Secretaria da Comarca de Pacaraima, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 4 a 30/11/2024, em virtude de afastamento da servidora Priscila Herbert.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 20/12/2024, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2212012</b> e o código <b>CRC 0900964E</b> .

**EXTRATO DE DECISÃO**

**SEI: 0018495-98.2024.8.23.8000**

**Assunto: Serviço Extraordinário - 4.ª Reunião Ordinária do Egrégio Tribunal do Júri Popular.**

Por todo o exposto, **defiro o pedido** de pagamento de horas extraordinárias para às servidoras **Sandra Maria Dorado da Silva**, matrícula 3011016, **Luana Caroline Lucena Lima**, matrícula 3011273, e **Jacqueline do Couto**, matrícula 3011058, conforme cálculo apresentado pela Subsecretaria Análise de Despesas com Pessoal.

**Publique-se** extrato desta decisão.

À SGP para providências de estilo.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 23/12/2024, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2215372** e o código **CRC 68D7B2DA**.

## EXTRATO DE DECISÃO

**SEI: 0023905-40.2024.8.23.8000**

**Assunto: Pagamento Serviço Extraordinário (Júri).**

Dessa forma, com fundamento nas manifestações dos setores técnicos deste Tribunal, defiro o pedido de pagamento de serviço extraordinário ao servidor **Leandro Sales Veras**, no dia 27/11/2024, conforme horário discriminado na Ata da Sessão de Julgamento acostado ao evento [2205096](#) em virtude de atuação na 10ª sessão da 3ª Reunião Ordinária do Egrégio Tribunal do Júri, na forma dos cálculos apresentados ([2206150](#)).

**Publique-se** extrato desta decisão.

Encaminhe-se à SGP para as demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 23/12/2024, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2215526** e o código **CRC 4F1D442D**.

# COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO  
SEU CELULAR E  
APONTE PARA O QR  
CODE ABAIXO.**

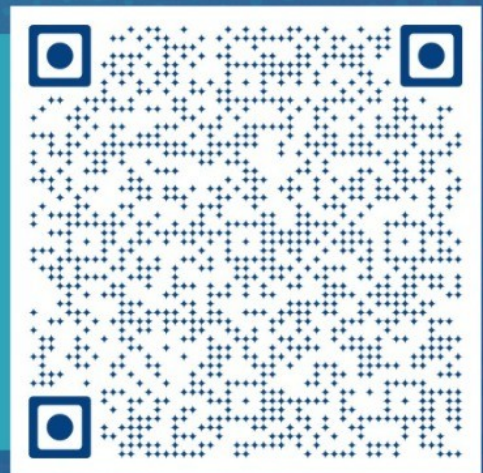
Fale conosco! Reclamações,  
denúncias ou elogios.

E-mail: [ouvidoria@tjrr.jus.br](mailto:ouvidoria@tjrr.jus.br) - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -  
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com  
**agilidade e atenção!**



**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE**

Expediente de 23/12/2024

**A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, V da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, DECIDE:**

**SEI nº 0011154-21.2024.8.23.8000**

**Origem: BIBLIOTECA**

**Assunto: Suprimento de Fundos**

**DECISÃO**

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome do servidor **EDUARDO LEAL NÓBREGA**, Técnico Judiciário.
2. Consta Decisão SOF ([2133590](#)) deferindo o Suprimento de Fundos.
3. Com permissivo previsto no inciso V, do art. 6º, da Portaria da Presidência nº 432/2023, **APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS**, com base na Análise Prestação de Contas ([2220992](#)).
4. Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 23 de Dezembro de 2024.

**TAINAH WESTIN DE CAMARGO MOTA**

Secretária de Orçamento e Finanças

**COMARCA DE MUCAJÁ**

Expediente de 23/12/2024

**REPUBLICAÇÃO****PORTARIA/GABINETE/Nº 006/2024.**

A Dr. **PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, MM. Juíza Titular da Comarca de Mucajá/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução do Tribunal Pleno nº 46, de 18 de dezembro de 2019, a qual regulamenta e altera o funcionamento do Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia (NUPAC); altera a sistemática de trâmite das audiências de custódia, e disciplina o plantão judiciário no 1º e no 2º graus de jurisdição no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, além de outras providências.

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 19/24, do Tribunal de Justiça, de 19 de setembro de 2024, a qual altera a Resolução 46 de 18 de dezembro de 2019, as quais dispõem acerca dos plantões judiciários das Comarcas do Interior do Estado;

**CONSIDERANDO** a necessidade dos servidores serem acionados para auxiliarem no plantão judicial **DEZEMBRO E JANEIRO DE 2024**, a fim de desempenharem com presteza e eficiência as suas funções;

MÊS	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TELEFONE
DEZEMBRO	Sandra M. C. Santos	Diretora de Secretaria	21 e 22/12/2024	(95) 98401-1277
	Adriano de Souza Gomes	Servidor do Judiciário	24 e 25/12/2024	(95) 98401-1277
	Adriano de Souza Gomes	Servidor do Judiciário	28 e 29 /12/2024	95) 98401-1277
	Sandra M. C. Santos	Diretora de Secretaria	31 /12/2024	(95) 98401-1277
JANEIRO	Sandra M. C. Santos	Diretora de Secretaria	01 /01/2025	(95) 98401-1277
	Adriano de Souza Gomes	Servidor do Judiciário	04 e 05 /01 /2025	(95) 98401-1277

Art. 2º Determinar que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo, durante o horário do Plantão Judicial, na forma da Resolução TP nº 46/2019.

§ 1º Em caso de afastamento ou licença, a unidade deverá indicar servidor substituto.

§ 2º Os servidores designados para auxiliar no plantão judicial serão acionados por meio do contato telefônico acima, sobre as distribuições, pendências e providências determinadas.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**

Juíza de Direito Titular da Comarca de Mucajá

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS  
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,  
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 23/12/2024

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

**WALDEMIR ARAUJO DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, Agricultor, solteiro, natural de Carutapera/MA, domiciliado e residente na Vicinal 08, km 08, Zona Rural, Rorainópolis/RR, e

**CLENILZA RIBEIRO DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, técnica em enfermagem, divorciada, natural de Ji-Paraná/RO, domiciliada e residente na Rua José Apolinário, Centro, Rorainópolis/RR

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Rorainópolis-RR, 23 de dezembro de 2024. ROSILENE GOMES DE LIMA, Oficial Substituta, subscrevo e assino

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

**JOSE FERREIRA LOPES**, de nacionalidade brasileira Aposentado, divorciado, natural de Santa Inês/MA, domiciliado e residente na Rua Daniela Peres, 940, Novo Horizonte, Rorainópolis/RR, e

**MARIA SIRLE BARBOSA DE AMORIM**, de nacionalidade brasileira, Aposentada, divorciada, natural de Tuntum/MA, domiciliada e residente na Rua Daniela Peres, 940, Novo Horizonte, Rorainópolis/RR

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Rorainópolis-RR, 23 de dezembro de 2024. ROSILENE GOMES DE LIMA, Oficial Substituta, subscrevo e assino